

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO E EXCLUSÃO
CONCURSO de CONTRATAÇÃO DE ESCOLA/ CONTRATAÇÃO LOCAL
Grupo de Recrutamento 100

Aviso n.º 1

H01

2023/2024

Escola Portuguesa de Cabo Verde - Centro de Ensino e Língua Portuguesa, EPCV–CELP.

Legislação aplicável - Decreto-Lei n.º 213/2015, de 29 de setembro, Decreto-Lei nº 32-A/2023 de 8 de maio e artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

CANDIDATOS ADMITIDOS, COLOCADOS E NÃO COLOCADOS:

Número de Utilizador SIGRHE	Nome	Classificação Profissional	Graduação Profissional	Situação
4356435362	Daniela Martins Domingues de Sousa Teixeira	16,100	26, 605	Colocada H01
5884774117	Rosa Maria Viana Martins	15,000	24,460	Não colocada
3594980456	Sofia Silva	16,000	17,140	Não colocada
6737667287	Maria Margarida Sousa Barbosa	14,000	17,112	Não colocada
3620660999	Sofia Alves Gomes	17,000	17,000	Não colocada

CANDIDATOS EXCLUÍDOS:

Número de Utilizador SIGRHE	Nome	Motivo
2876820021	Sérgio Manuel de Araújo Nogueira	Por não se enquadrar e não cumprir o estipulado nos pontos 1 a 5 do AVISO DE ABERTURA. Motivo de Exclusão: A3 e A8
_____	Bruna Filipa Fonseca Batista	Por não se enquadrar e não cumprir o estipulado nos pontos 1 a 5 do AVISO DE ABERTURA. Motivo de Exclusão: A3; A6 e A 7.
_____	Austelino Fernandes Lopes Tavares	Por não se enquadrar e não cumprir o estipulado nos pontos 1 a 5 do AVISO DE ABERTURA. Motivo de Exclusão: A1 a A10

Relembra- se que;

1. A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se presencialmente ou por via eletrónica (concursos.epcv@gmail.com) até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
2. A apresentação é realizada na escola, até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação
3. Quando a apresentação não puder ser presencial pode efetuar-se por escrito até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação para o endereço referido no presente Aviso através de uma declaração de compromisso de honra, indicando o nome do candidato/a, nº de Aviso de Abertura do Concurso, número do horário a concurso, nº de horas semanais do horário e grupo de recrutamento do horário aceite, assim como o motivo da não apresentação presencial.

4. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.
5. No início do contrato de trabalho deve o candidato colocado, apresentar à direção da escola a documentação autenticada ou os respetivos documentos originais, bem como toda a documentação necessária de acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.

Praia, 24 de agosto de 2023

A Diretora



Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano